



# Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1460/2019

Autoriza a inclusão de projeto/atividade na LOA, LDO e PPA, junto às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito, e Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, a fim de atender movimentações de operações de crédito.

**ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e no Plano Plurianual vigentes, projeto/atividade junto às Secretarias Municipais de Obras e Trânsito, e Educação e Cultura, abrindo Crédito Especial, no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), a fim de atender movimentações de Operações de Crédito, firmadas para a aquisição de máquinas pesadas para a Secretaria de Obras e Trânsito, e uma van escolar para a Secretaria de Educação e Cultura, da forma a seguir descrita:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
06.03 – Secretaria Educação – Recursos N/ Computáveis Art. 212 CF  
Função: 12 – Educação  
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental  
Programa: 0010 – Ensino Fundamental  
Projeto: 1.325 – Aquisição de veículos  
Recurso: 1.160 – Operação de Crédito FINISA  
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 09 – Secretaria de Obras e Trânsito  
09.01 – Manutenção do órgão e subordinados



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Função: 26 – Transporte

Sub-função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 123 – Serviço de Transporte Rodoviário

Projeto: 1.324 – Aquisição de veículos e máquinas

Recurso: 1.160 – Operação de Crédito FINISA

Valor: R\$ 1.200.000,00

Valor total: R\$ 1.400.000,00

**Art. 2º** O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior será coberto por recursos resultantes de Operações de Crédito FINISA, junto à Caixa Econômica Federal, devidamente autorizadas pelas Leis Municipais nº 1456 e 1457/2019, no valor total de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
28 DE AGOSTO DE 2019.**

  
**ARTUR ARNILDO LUDWIG**  
Prefeito Municipal